EDITAL Nº 010/2023 FCBC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Dispõe sobre o credenciamento de pareceristas de projetos culturais da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

A presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - FCBC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8.666/93, torna pública a abertura de inscrições para o credenciamento de pessoas interessadas em exercerem atividades de análise, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre produtos e projetos culturais, mostras e festivais culturais, e atividades de ministrar palestras e workshops promovidos pela Fundação Cultural, para os exercícios de 2024 e 2025.

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital o credenciamento de pessoas físicas e microempreendedores individuais para exercerem a atividade de análise, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre produtos e projetos culturais, mostras e festivais culturais, e atividades de ministrar palestras e workshops promovidos pela Fundação Cultural, nos exercícios de 2024 e 2025, atendendo aos critérios estabelecidos neste edital.

1.2 - O presente Edital entra em vigor na data de 25 de outubro de 2023, sendo válido até 31 de dezembro de 2025.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Podem participar deste edital às pessoas físicas e microempreendedores individuais MEI, maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham conhecimento técnico comprovado na área cultural e/ou artística e/ou formação comprovada na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural em pelo menos uma das seguintes áreas:

- Artes visuais;
- Artesanato e Artes manuais;
- Audiovisual;
- Circo;
- Dança;
- Fotografia;
- Literatura, Livro e Leitura;
- Música;
- Patrimônio Cultural material e imaterial;
- Povos, comunidades tradicionais e culturas populares;
- Cultura alimentar;
- Teatro

2.2 Os profissionais interessados em prestar os serviços objetos deste edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), a seguinte qualificação geral:

a) Mínimo de 03 (três) anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada;
b) Ter concluído, no mínimo, cursos de nível médio ou equivalente na área pretendida;
c) Conhecimento e compreensão da Legislação aplicada ao mecanismo da Lei de Incentivo à Cultura de Balneário Camboriú - LIC, e a editais e processos de seleção de projetos culturais lançados pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú;
d) Conhecimento e compreensão do Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú;
e) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
f) Familiaridade com planejamento, elaboração, administração e execução de projetos culturais;
g) Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;

h) Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
i) Habilidade em trabalhar com sistemas on-line.
j) Conhecimentos e habilidades em formação, caso o proponente opte por inscrever-se para ministrar palestras, oficinas e workshops conforme o § 2º do item 3.1 abaixo.

2.3 - É vedada a participação neste edital de:

a) Profissionais que residam e/ou tenham domicílio nos municípios que compõem a Região da AMFRI (Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo);
b) Profissionais que sejam servidores e/ou tenham qualquer relação de parentesco com servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú/SC;
c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo sistema 1Doc da Prefeitura de Balneário Camboriú, no site oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú bc.sc.gov.br, Protocolo eletrônico: https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8, no período de 26 de outubro a 25 de novembro de 2023.

3.2 - O proponente deverá completar o envio de toda a documentação obrigatória, do início ao final do processo, durante a inscrição. Ao final do envio de todos os documentos, será gerado um protocolo de inscrição que deverá ser guardado pelo proponente como comprovante legal. Esse número o identificará no sistema 1Doc durante todas as etapas do certame.

§1º: As inscrições serão feitas obrigatoriamente para credenciamento de pareceristas, para serviço de análise de projetos culturais e emissão de pareceres técnicos.

§2º: No ato da inscrição, o candidato poderá optar por também ser contratado, eventualmente, para ministrar palestras e workshops, de forma on-line ou presencial, promovidos pela FCBC. O formulário de inscrição oferecerá esta opção.

3.3 - Ao pedido de inscrição, com Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, deverão ser anexados os seguintes documentos em formato PDF (legíveis e sem rasuras):

3.3.1 - Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.3.2 - Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
3.3.3 - Cópia digital da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada MEI com CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) relacionado à atividade cultural (http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaomei/private/pages/certificado_acesso.jsf);
3.3.4 - Currículo descritivo;
3.3.5 - Diploma(s) que comprove(m) o grau de escolaridade;
3.3.6 - Portfólio (comprove a produção/experiência na área cultural de inscrição);
3.3.7 - Atestados e declarações que comprovem a capacidade como parecerista técnico na área cultural, expedidos por instituições reconhecidas;
3.3.8 - Certificados de cursos de gestão cultural e produção cultural na área pretendida;
3.3.9 - Certificados de cursos livres relativos à área cultural de inscrição;

3.3.10 - Declaração de residência atendendo o item 2.3, alínea a), (PF e MEI);
3.3.11 - Declaração de não parentesco (PF e MEI);
3.3.12 - Declaração de fatos não impeditivos (PF e MEI);
3.3.13 – Declaração de que não emprega menor (MEI).

§1º: Todas as comprovações apresentadas deverão estar em língua nacional, traduzidas ou revalidadas em português. Documentos, certificados, diplomas e afins em língua estrangeira sem validação ou sem tradução não serão considerados.

§2º: Todas as declarações deverão ser obrigatoriamente assinadas pelos candidatos.

§3º: As assinaturas digitais serão aceitas em todos os documentos obrigatórios, declarações e atestados.

3.4 – Apenas no ato da contratação, serão solicitados e verificados os documentos complementares de comprovação de regularidade fiscal para a efetivação da contratação, em atendimento ao item 8.8 deste edital.

3.5 - Os pedidos de inscrição passarão, inicialmente, por um processo de triagem em que será verificada a regularidade no preenchimento do formulário e conferida a anexação da documentação obrigatória.

Parágrafo único: Constatada alguma irregularidade na documentação obrigatória apresentada, o proponente será contatado via plataforma 1Doc no mesmo protocolo da inscrição e poderá anexar e regularizar as pendências no prazo de 03 (três) dias úteis. É de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais.

4 - DA SELEÇÃO DOS PARECERISTAS

4.1 - Os pareceristas credenciados poderão ser contratados para prestar serviços de análise e emissão de pareceres técnicos relativos a projetos culturais ou produtos:

a) Inscritos e habilitados nos Editais da Lei de Incentivo à Cultura (LIC);
b) Inscritos em outros editais e/ou processos de seleção de projetos culturais da FCBC;
c) Inscritos em editais da FCBC para Festivais, Mostras e outras manifestações culturais;
d) Pareceres técnicos e analíticos de projetos de patrimônio material edificado e imaterial, móvel ou paisagístico;
e) Ministrar formações, caso o proponente opte em inscrever-se para ministrar palestras, oficinas e workshops, conforme § 2º do item 3.1 acima.

§1º: Os pareceristas credenciados poderão ser contratados, eventualmente, para prestar serviço de ministração de mini cursos, oficinas, palestras e workshops promovidos pela Fundação Cultural, respeitada a opção do profissional no ato da inscrição, de acordo com a demanda da FCBC, sem que necessariamente seja levada em conta a classificação do candidato ou às notas obtidas na avaliação para parecerista.

§2º: Os pareceristas credenciados poderão ser contratados para festivais da canção ou outras manifestações culturais que exijam que sejam de forma presencial, e, nesses casos, a distância também poderá ser utilizada como critério de convocação, em cumprimento ao princípio da economicidade.

4.2 - A seleção dos prestadores de serviços entre os integrantes do banco de dados de pareceristas da FCBC será realizada conforme a demanda de cada área (conforme inscrição no item 2 – 2.1) e os profissionais serão convocados pela Comissão de Credenciamento e Seleção formada por servidores da FCBC, nomeados pela presidência, e um (01) representante da sociedade civil, caso o Conselho Municipal de Política Cultural de Balneário Camboriú queira exercer o direito de indicar um nome.

Parágrafo único – Durante o processo de seleção, a comissão técnica supracitada e seus membros,

diretamente ou por pessoas por elas indicadas, poderão entrevistar os potenciais prestadores de serviços e/ou deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.

4.3 - Compete à Comissão de Credenciamento e Seleção analisar todos os currículos dos pareceristas devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes no item 5 deste edital.

4.4 - A Comissão de Credenciamento e Seleção dos pareceristas não será remunerada pelos serviços prestados.

4.5 - Os pareceristas credenciados terão direito a recursos sobre o resultado da pontuação de avaliação da Comissão de Credenciamento e Seleção, que deverão ser enviados, em formulário próprio, para o e-mail: editais@culturabc.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis após a divulgação da publicação da classificação.

4.6 - A Comissão de Credenciamento e Seleção fará a análise dos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis e encaminhará o parecer ao presidente da FCBC para retificar ou homologar a decisão.

4.7 - Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente aos proponentes através do e-mail constante no Protocolo de inscrição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do fim do prazo recursal.

5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação técnica e de formação, de acordo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

I - Experiência na área cultural específica (comprovada):
a) Experiência comprovada igual ou superior a 10 anos (20 pontos)
b) Experiência comprovada de 05 a 10 anos (15 pontos)
c) Experiência comprovada igual inferior a 5 anos (10 pontos)

II - Formação na área específica (concluída e comprovada):
a) Formação nível superior - Pós-doutorado (25 pontos)
b) Formação nível superior - Doutorado (20 pontos)
c) Formação nível superior - Mestrado (15 pontos)
d) Formação nível superior - Especialização (5 pontos)
e) Formação nível superior – Graduação (3 pontos)
f) Formação nível médio - Ensino Médio (1 ponto)

III - Cursos livres na área artística pretendida – 1 ponto por hora comprovada até o total de 14 pontos

IV - Qualificação técnica (comprovada):
a) Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível nacional (20 pontos)
b) Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível Estadual (15 pontos)
c) Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível Municipal (10 pontos)
d) Formação técnica em produção e gestão de projetos culturais (15 pontos)
e) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível nacional (20 pontos)
f) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível estadual (15 pontos)
g) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível municipal (10 pontos)

Parágrafo único: a pontuação da qualificação técnica (IV) será a soma dos itens comprovados, sendo considerados os de maior status federativo entre os itens a), b) e c) e os itens e), f) e g).

5.2 - A pontuação final do profissional será o resultado da soma dos itens I + II + III + IV do item 5.1.

5.3 - Caso haja empate na pontuação final entre os profissionais credenciados, para o desempate serão considerados dos seguintes critérios:

1 Será considerada a maior pontuação na formação na área específica;

2 Será considerada a experiência na área específica igual ou superior a 10 (dez) anos;

3 O critério Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais será utilizado caso persista situação de empate após a aplicação dos itens anteriores;

4 Persistindo o empate, será considerado prioritário o credenciado de maior idade.

5.4 – Os pareceristas inscritos serão classificados de acordo com a pontuação e área (conforme inscrição no item 2) para compor cadastro de reserva, e estarão aptos a serem convocados pela Fundação Cultural para análise de projetos inscritos em editais nos exercícios de 2024 e 2025 de acordo com a demanda da FCBC, e/ou para, eventualmente, ministrar mini cursos, oficinas, palestras e workshops (respeitada a opção do credenciado), conforme demanda da Fundação Cultural e respeitando a área de atuação de cada inscrito.

6 - DOS IMPEDIMENTOS

6.1 O avaliador estará impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto ou produto cultural, sempre que presente qualquer das seguintes situações:

a) Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;
b) Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural;
c) Ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural;
d) Tenha atuado junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;
e) Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros.

7 - DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

7.1 - A relação dos classificados que comporão o cadastro de pareceristas de projetos culturais será publicada no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú www.culturabc.com.br e no Diário Oficial dos Municípios, no limite de até 40 (quarenta) dias úteis após o final do prazo de inscrição.

7.3 - A avaliação dos projetos culturais, no caso de contratação de pareceristas, será feita de forma à distância ou presencial, dependendo das condições sanitárias locais e de decretos vigentes e dependendo da demanda da FCBC, assim como as palestras, mini cursos, oficinas e workshops e promovidos pela Fundação Cultural, e a contratação dos serviços será formalizada por meio de termo de compromisso que será assinado pelos pareceristas.

7.3.1 - Os pareceristas credenciados e convocados para serviços on-line receberão todos os projetos habilitados por Google drive, e-mail ou plataforma oficial da Fundação Cultural, com as necessárias instruções e formulários, bem como o prazo para realizar a análise e encaminhar os resultados para publicação.

7.4 – A ministração de palestras, minicursos, oficinas e workshops promovidos pela FCBC serão sempre sobre temas relevantes para o desenvolvimento do setor cultural de Balneário Camboriú, e atenderão à demanda dos artistas locais, para enriquecer a participação destes nos editais da FCBC, e da Fundação Cultural. O profissional ministrante será escolhido, respeitadas as opções nas inscrições, de acordo com a demanda, sem necessariamente levar em conta a ordem de classificação ou as notas obtidas nas avaliações para pareceristas. A duração, a forma de realização e/ou transmissão, o tema e as datas, serão definidos e agendados de acordo com o interesse da Fundação Cultural, sobre os seguintes assuntos:

-> Planejamento e redação de projetos culturais
-> Elaboração de currículos artísticos e portfólios
-> Organização e prestação de contas
-> Diagnóstico de políticas públicas para a Cultura
-> Workshop de Mídias sociais para Artistas
-> Redes Sociais para Artistas
-> Decifrando um edital
-> Portfólio, Clipping e Release para Artistas
-> Orçamento de Projetos Culturais
-> Trabalhando com Planilhas de Propostas Culturais
-> Leis de Incentivo - como captar?
-> Lei Aldir Blanc II
-> Marketing e Cultura
-> A importância do Marketing na Arte
-> Como elaborar um projeto Cultural
-> Outros temas igualmente importantes para a Cultura, de acordo com a demanda da classe artística local e o interesse da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

8 - DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

8.1 - O credenciado poderá ser convocado e contratado pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú, sendo contatado por e-mail para apuração do interesse e da disponibilidade de agenda, de acordo com a demanda de trabalhos da FCBC.

8.2 - O credenciado poderá declinar da convocação por meio de comunicação escrita (e-mail) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser respondida pelo mesmo e-mail da convocação recebida. Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, haverá convocação de novo credenciado.

8.3 - O credenciado convocado que não seja contratado por qualquer motivo que não desabone sua conduta permanecerá na mesma colocação da listagem disponível, para posterior contratação.

8.4 - O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

8.5 – Uma vez credenciado, o proponente estará apto a prestar o serviço em qualquer ocasião, dentro da vigência deste edital, desde que se faça necessário o serviço oferecido, de acordo com o tipo de demanda da Fundação Cultural, respeitado o tipo de análise pretendida pelo contratante.

8.6 – Como critério para contratação, será levada em conta a pontuação obtida pelos profissionais credenciados.

8.7 – Será possível mais de uma contratação do mesmo credenciado, depois de finalizada a listagem dos credenciados do mesmo serviço, a depender das características de cada profissional e da expertise necessária para a análise pretendida. Assim, após a contratação do credenciado em um determinado serviço de determinada área cultural, este irá para o final da listagem, oportunizando a contratação dos demais classificados, conforme pontuação obtida.

8.8 Para a contratação, o credenciado deverá apresentar os documentos obrigatórios:

8.8.1 Pessoa física:
a) Certidão negativa de débitos Federal;
b) Certidão negativa de débitos Estadual (estado do candidato);
c) Certidão negativa de débitos do Estado de Santa Catarina;
d) Certidão negativa de débitos Municipal (município do candidato);
e) Comprovante do PIS/PASEP;

8.8.2 Pessoa jurídica Microempreendedor Individual - MEI:
a) Certidão negativa de débitos Federal;
b) Certidão negativa de débitos Estadual (estado do candidato);
c) Certidão negativa de débitos do Estado de Santa Catarina;
d) Certidão negativa de débitos Municipal (município do candidato);
e) Certidão negativa de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade do FGTS – CRF);
f) Certidão negativa de débitos Trabalhistas Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de débitos trabalhistas, e não de ações;

8.9 - A remuneração pelos trabalhos prestados, por ocasião da contratação, será efetuada de acordo com as tabelas 1 e 2, abaixo:

Tabela 1

SERVIÇOS A DISTÂNCIA	
Análise de Projetos Nível Baixíssima Complexidade – Orçamento até R$ 15.000,00	R$ 55,00 (por projeto analisado)
Análise de Projetos Nível Baixa Complexidade – Orçamento de R$ 15.001,00 até R$ 20.000,00	R$ 65,00 (por projeto analisado)
Análise de Projetos Nível Média Complexidade – Orçamento de R$ 20.001,00 até R$ 50.000,00	R$ 85,00 (por projeto analisado)
Análise de Projetos Nível Alta Complexidade – Orçamento de R$ 50.001,00 até R$ 100.000,00	R$ 120,00 (por projeto analisado)
Análise de Projetos Nível Altíssima Complexidade – Orçamento acima de 100.001,00	R$ 170,00 (por projeto analisado)
Participação em Plenária (Valor Fixo)	R$ 600,00

Ministração de Palestra, de Oficina, de Workshop	R$ 250,00 (por hora de duração)

Tabela 2

SERVIÇOS PRESENCIAIS – VALORES FIXOS	
Análise de Projetos Nível Baixíssima Complexidade – Orçamento até R$ 15.000,00	R$ 530,00
Análise de Projetos Nível Baixa Complexidade – Orçamento de R$ 15.001,00 até R$ 20.000,00	R$ 630,00
Análise de Projetos Nível Média Complexidade – Orçamento de R$ 20.001,00 até R$ 50.000,00	R$ 840,00
Análise de Projetos Nível Alta Complexidade – Orçamento de R$ 50.001,00 até R$ 100.000,00	R$ 1.200,00
Análise de Projetos Nível Altíssima Complexidade – Orçamento acima de 100.001,00	R$ 2.100,00
Participação em Plenária	R$ 1.100,00
Ministração de Mini curso, Palestra, de Oficina, de Workshop e afins - Duração mínima de 2 horas	R$ 2.100,00
Avaliação, julgamento, para festivais, mostras e outras manifestações culturais - Diária	R$ 2.100,00

8.10 – No caso de pessoa física, sobre o valor total bruto incidirá o pagamento de impostos (IR, ISS E INSS), os quais serão retidos na fonte. Os impostos serão calculados conforme legislação vigente.

8.11 - A contratação obedecerá sempre à condição do credenciado, a partir da sua inscrição. Credenciado como pessoa física será contratado como pessoa física, e credenciado como pessoa jurídica será contratado como pessoa jurídica.

8.12 - O pagamento dos avaliadores é de responsabilidade da Prefeitura de Balneário Camboriú por meio da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal de Serviço, em conta corrente, em nome do avaliador prestador do serviço.

Parágrafo único: A emissão de Nota Fiscal de Serviço é obrigatória por parte do credenciado prestador do serviço, e não há outra forma de pagamento do serviço prestado pelo credenciado.

8.13 - Ao avaliador que não analisar, não emitir parecer, emitir parecer de forma inadequada, ou não cumprir os prazos acordados para entrega dos trabalhos implicará na rescisão do Termo de Compromisso e no não pagamento dos serviços.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento da FCBC, com os recursos descritos abaixo:

Unidade Gestora: 5 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú
Órgão Orçamentário: 33000 - Fundação Cultural de Balneário Camboriú
Unidade Orçamentária: 33002 - Setor Cultural - FCBC
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Ação: 2.151 - Manutenção das Atividades Culturais e Patrimônios Culturais

Despesa - Fonte de recurso: 100.051 - Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária: 33003 - Fundo Municipal De Cultura - FMC
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Ação: 2.156 - Apoio à Projetos Artísticos e Culturais
Despesa - Fonte de recurso: 100.051 - Recursos Ordinários

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A inscrição do candidato implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

10.2 - O credenciado por meio deste edital concorda com o uso da sua imagem na divulgação da programação e mídia institucional.

10.3 - Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital, a Fundação Cultural de Balneário Camboriú se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos nos editais lançados para execução em 2024 e 2025.

10.4 - O resultado final do presente edital, conferido pela Comissão de Credenciamento e Seleção, será publicado no site oficial da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

10.5 - O resultado final do presente edital, conferido pela Comissão de Credenciamento e Seleção, será soberano, não cabendo recurso por parte dos candidatos a credenciamento.

10.5 - Dúvidas sobre este Edital serão esclarecidas pelo e-mail: editais@culturabc.com.br, até o limite de 48 horas antes do prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital.

10.6 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

10.7 - A Fundação Cultural de Balneário Camboriú reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

10.8 - Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

10.9 - Fazem parte deste edital os anexos:
1 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
2 - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
3 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
4- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR
5 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Balneário Camboriú, 25 de outubro de 2023.

DENIZE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA LEITE
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

FABRICIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Balneário Camboriú